



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**

Nº 00204

PROCESSO SMA

Nº 13.759/2003

A Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Operação**, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA/046/2006 na Licença Ambiental Prévia 00758, e na Licença Ambiental de Instalação 00327, para:

**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS

CNPJ: 61.856.571/0001-17

LOGRADOURO: AV. PRESIDENTE WILSON, 816

BAIRRO: MOOCA

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CEP: 03107-000

**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

NOME: SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL - SDGN PEDREIRA - AMPARO - FASE II

LOGRADOURO:

MUNICÍPIO(S): JAGUARIÚNA E PEDREIRA

**CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

DESCRIÇÃO: Rede de dutos para distribuição de gás natural com aproximadamente 25,05 km de extensão e diâmetros variando entre 10 polegadas e 63 mm implantados nos municípios de Jaguariúna e Pedreira.

**OBSERVAÇÕES**

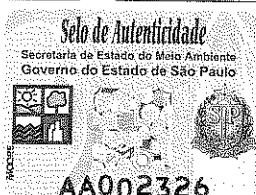
- A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integra(m) a presente Licença 01 anexo(s).
- O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 10 (DEZ) ano(s), a contar da data de sua emissão.
- A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

**USO DA COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**

Data: 16/02/06

JOSÉ GOLDEMBERG - Secretário de Estado



SUANI TEIXEIRA COELHO  
Secretária Adjunta  
Decreto 30555/89 art. 95-I